



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 36, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 002/2025, de autoria dos Vereadores Egina Souza Xavier Pachá Quintela, Hamilton Efigênio da Silva Júnior e Gustavo Luiz Dos Santos Bezerra, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 002/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor do artigo 36, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Presidente da Câmara a competência de promulgar as leis com a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMULGAR** a Lei n.º 818/2025, oriunda do Projeto de Lei n.º 002, de 05 de maio de 2025, de autoria dos Vereadores Egina Souza Xavier Pachá Quintela, Hamilton Efigênio da Silva Júnior e Gustavo Luiz Dos Santos Bezerra, que dispõe acerca da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

Ordem Municipal de Mérito – Américo Bernardo de Souza, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se

Afonso Bezerra-RN, 12 de maio de 2025.

REGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

Projeto de Lei 002/2025

Autores: EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Vereador - PL

HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR

Vereador - UNIÃO BRASIL

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Vereador - PL

Estabelece a “**Ordem Municipal de Mérito – AMÉRICO BERNARDO DE SOUZA**” no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte DECRETA:

Art. 1 Fica estabelecida a “Ordem Municipal de Mérito – Américo Bernardo de Souza” como forma de reconhecer e homenagear personalidades que se destacaram no âmbito profissional, empresarial, religioso, esportivo ou social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e bem-estar do Município.

Art.2 – A Ordem Municipal de Mérito será concedida a indivíduos que tenham prestado serviços notáveis em diversas áreas, incluindo, mas não se limitando a educação, saúde, cultura, esporte, religião, meio ambiente e assistência social.

Art.3 – O processo de seleção dos homenageados será por meio de indicação dos vereadores, mediante aprovação no plenário.

RECEBIDO
Em 06/05/25

Servidor

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
Em, 05 de maio de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 35.308.451/0001-75

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN

Art.4 – A entrega da Ordem Municipal de Mérito ocorrerá em uma cerimônia solene, proporcionando reconhecimento público e expressando a gratidão da comunidade pelos serviços prestados.

Art.5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições encontradas.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025.

Egina Souza Xavier Pachá Quintela
EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Vereadora – PL

Hamilton Efigênio da Silva Júnior
HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR
Vereador – União Brasil

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Vereador - PL

